

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**  
**EDITAL**  
**FUNÇÃO DE PROFESSOR ASSOCIADO – MA-II-D**

A Universidade Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos, para preenchimento de 01 (uma) função de Professor Associado, categoria MA-II, nível D, da Carreira do Magistério Artístico, em RTP, na área de Práticas Interpretativas na(s) disciplina(s) AC-511 Expressão Vocal III, AC-611 Expressão Vocal IV e AC-252 Expressão Vocal: Interpretação II, do Departamento de Artes Cênicas do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas.

### **1. DO REQUISITO MÍNIMO PARA INSCRIÇÃO**

**1.1.** Ter experiência comprovada em atividades docentes e artístico-profissionais na área específica de interesse do concurso público, constando em currículo atividades profissionais como docente ministrando disciplinas referentes à capacitação na área de voz, envolvendo conhecimento e treinamento de elementos técnico/vocais integrantes da fala, dirigidos à interpretação teatral, seja em nível técnico ou universitário.

### **2. DO REGIME DE TRABALHO**

**2.1.** Nos termos do artigo 109 do Estatuto da UNICAMP, o Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) é o regime preferencial do corpo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como, correlatamente, contribuir para a eficiência do ensino e para a difusão de ideias e conhecimento para a comunidade.

**2.2.** Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser solicitada, a critério da Congregação da Unidade, a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido à Comissão Permanente de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – CPDI – para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP.

**2.3.** O Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) está regulamentado pela Deliberação CONSU-A-01/01. Cujo texto integral está disponível no sítio: [http://www.pg.unicamp.br/mostra\\_norma.php?consolidada=S&id\\_norma=2684](http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?consolidada=S&id_norma=2684).

**2.4.** O aposentado na carreira docente aprovado no concurso público somente poderá ser admitido no Regime de Turno Parcial (RTP), vedada a extensão ao Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), conforme Deliberação CONSU-A-08/2010.

**2.5.** A remuneração inicial para a função de Professor Associado, MA-II-D, da Carreira do Magistério Artístico é a seguinte:

- a) RTP – R\$ 1.193,71
- b) RTC – R\$ 2.917,97
- c) RDIDP - R\$ 6.631,74

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições deverão ser feitas de forma presencial pelo candidato ou por seu procurador (procuração simples) nos dias úteis compreendidos dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado - DOE, no horário das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 horas, na Secretaria do Departamento de Artes Cênicas, do Instituto de Artes, da Universidade Estadual de Campinas, na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Barão Geraldo.

Endereço: Rua Pitágoras, nº 500 – Cidade Universitária "Zeferino Vaz" Barão Geraldo – Campinas/SP.

**3.1.1.** Não serão admitidas inscrições enviadas via postal, via fac-símile ou correio eletrônico, nem inscrições condicionais ou apresentadas fora do prazo estabelecido.

**3.2.** No momento da inscrição deverá ser apresentado requerimento dirigido ao Chefe do Departamento de Artes Cênicas do Instituto de Artes, Prof. Dr. Marcelo Ramos Lazzaratto, contendo nome, domicílio e profissão, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) títulos acadêmicos ou profissionais pertinentes à área;
- b) documento de identificação pessoal, em cópia;
- c) dez exemplares do memorial, contendo as atividades realizadas, em que sejam comprovados os trabalhos publicados e as demais informações que permitam cabal avaliação dos méritos, a saber:

- c.1.** curriculum vitae et studiorum;
- c.2.** títulos acadêmicos e/ou profissionais;
- c.3.** atividades artísticas, didáticas e profissionais pertinentes à área do concurso público;
- c.4.** atividades de difusão de conhecimento artístico e cultural;
- c.5.** análise crítica, pelo candidato, do conjunto da sua produção artística;
- c.6.** cursos frequentados, congressos, simpósios e seminários dos quais participou;
- d)** Um exemplar ou cópia de cada trabalho ou documento mencionado no memorial;
- e)** plano de trabalho e portfólio artístico (conforme descrição no item 5.7.1.1 e 5.7.1.3);
  - 3.2.1.** O memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento das inscrições.
  - 3.2.2.** O candidato portador de necessidades especiais, temporária ou permanente, que precisar de condições especiais para se submeter às provas deverá solicitá-las por escrito no momento da inscrição, indicando as adaptações de que necessita.
- 3.3.** Recebida a documentação e satisfeitas às condições do edital, a Secretaria da Unidade encaminhará o requerimento de inscrição com toda documentação ao Diretor do Instituto de Artes, que a submeterá ao Departamento de Artes Cênicas, tendo este o prazo de 15 dias para emitir parecer circunstanciado sobre o assunto.
  - 3.3.1.** O parecer de que trata o subitem anterior será submetido à homologação da Congregação da Unidade, que encaminhará o pedido acompanhado da documentação à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, instância de deliberará sobre o deferimento da inscrição.
- 3.4.** Os candidatos que tiverem os requerimentos de inscrição deferidos serão notificados a respeito da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas, e do local de sua realização, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado nos sítios [www.sg.unicamp.br](http://www.sg.unicamp.br) e [www.iar.unicamp.br](http://www.iar.unicamp.br), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 3.5.** O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Unidade, por igual período, devendo ser publicado no DOE até o dia do encerramento das inscrições.

#### **4. DA COMISSÃO JULGADORA**

- 4.1.** A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros com, no mínimo, as qualificações exigidas para a função posta em concurso, indicados pela Congregação do Instituto sendo 3 (três) pertencentes ao Instituto e 2 (dois) pertencentes a outros estabelecimentos de ensino superior oficial ou profissionais de reconhecida competência na área em concurso, pertencentes a Instituições artísticas ou culturais do país ou do exterior. Os nomes dos integrantes da Comissão Julgadora, bem como os dos seus suplentes, em número de 3 (três), sendo 2 (dois) internos e, no mínimo, 1 (um) externo, deverão ser aprovados pela Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão.
- 4.2.** À Comissão Julgadora caberá examinar os títulos apresentados, acompanhar as provas do concurso público, devendo emitir parecer circunstanciado com a classificação dos candidatos, não podendo ocorrer empates no resultado final.

#### **5. DAS PROVAS**

- 5.1.** No concurso constará das seguintes provas:
  - a) Prova Específica (peso 1) – Escrita e Prática - caráter eliminatório e classificatório
  - b) Prova de Títulos (peso 1)
  - c) Prova de Trabalhos (peso 1)
  - d) Prova Didática (peso 1)
  - e) Prova de Arguição (peso 1)
- 5.2.** Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial de Brasília/DF.
  - 5.2.1.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início.
  - 5.2.2.** Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 5.3.** O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará em sua eliminação do certame.
- 5.4.** A prova de caráter eliminatório deverá ocorrer no início do concurso e seus resultados divulgados antes da sequência das demais provas.

**5.4.1.** Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados na prova eliminatória.

**Prova Específica** – Terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída de:

**5.5. Prova Escrita Dissertativa e Prova Prática**

**5.5.1.** Na prova específica a prova escrita corresponderá a 60% da nota e a prova prática a 40% da nota.

**5.5.2.** A(s) questão(ões) da prova escrita pode(m) versar sobre aspectos gerais e doutrinários, bem como aspectos específicos e objetivos pertinentes ao(s) programa(s) da(s) disciplinas do concurso.

**5.5.3.** A Comissão Julgadora fará a leitura da(s) questão(ões) da prova escrita dissertativa, concedendo sessenta minutos, após a divulgação da(s) questão(ões) da prova, para que os candidatos consultem seus livros, periódicos ou outros documentos bibliográficos.

**5.5.4.** É vedado o uso de quaisquer meios eletrônicos durante a fase de consulta.

**5.5.5.** Apenas as anotações efetuadas pelo candidato durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova. Tais anotações serão feitas em papel rubricado pela Comissão Julgadora e anexados à resolução da prova.

**5.5.6.** Findo o prazo do item 5.5.3, não será permitida a consulta de qualquer material. O candidato terá 03 (três) horas para a redação da prova escrita.

**5.5.7.** A resolução da prova escrita de cada candidato e as respectivas anotações deverão ser reproduzidas em cópias as quais serão entregues aos membros da Comissão Julgadora para que, individualmente, as avaliem.

**5.5.8.** Todos os candidatos realizarão a prova escrita simultaneamente.

**5.5.9.** A prova prática consiste na avaliação da capacidade técnica e artística do candidato.

**5.5.10.** O candidato deverá realizar uma aula prática em que será avaliada sua condução didático-pedagógica sobre o seguinte tema: "da voz à palavra"; a partir dos procedimentos elaborados por Constantin Stanislávski e Bertolt Brecht.

**5.5.11.** A prova prática terá a duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos.

**5.5.12.** A Comissão Julgadora apresentará, em sessão pública, as notas das provas escrita e prática.

**5.5.13.** Serão eliminados os candidatos que obtiverem nota na prova específica inferior a 7,0 (sete), em uma escala de zero a dez, da maioria dos membros da Comissão Julgadora.

**5.5.14.** Os candidatos não eliminados serão ordenados, para fins classificatórios, para a fase seguinte, por ordem decrescente da média aritmética das notas dadas por cada membro da Comissão Julgadora.

**5.5.15.** A média será calculada até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.

**5.5.16.** As notas obtidas pelos candidatos classificados nas provas escrita e prática serão utilizadas para fins classificatórios finais, juntamente às notas das demais provas.

**5.5.17.** Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova específica.

**Prova de Títulos**

**5.6.** Na prova de títulos, a Comissão Julgadora apreciará o memorial elaborado e comprovado pelo candidato. Serão considerados os títulos acadêmicos, os cursos de formação e especialização e os cargos e funções exercidos pelo candidato na área artística da sua atuação e áreas afins, e premiações.

**5.6.1.** Os membros da Comissão Julgadora terão o prazo máximo de 24 horas para emitir o julgamento da prova de títulos.

**5.6.2.** O critério de avaliação do desempenho dos candidatos no fator títulos deverá estar baseado no artigo 6º, parágrafo 4º e no artigo 34 da Deliberação CEPE-A-8-95.

**5.6.3.** Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova de títulos.

**Prova de Trabalhos**

**5.7.** Na prova de trabalhos será considerado o conjunto das atividades de natureza artística, acadêmica e técnicas desenvolvidas pelo candidato, individualmente ou em equipe,

devidamente comprovadas através do memorial, na área de sua atuação e áreas afins, que permitam a avaliação dos méritos do candidato.

**5.7.1.** Para a prova de trabalhos o candidato deverá apresentar um Plano de Trabalho e um Portfólio Artístico.

**5.7.1.1.** O **Plano de Trabalho** que deverá conter:

- a) Proposta de desenvolvimento para disciplinas em concurso;
- b) Proposta de atividades em pesquisa, podendo incluir a atuação na pós-graduação; orientação de Iniciação Científica e integração ou coordenação de grupo de pesquisa;
- c) Proposta de atividades em extensão;

**5.7.1.2.** O Plano de Trabalho elaborado pelo candidato será apreciado pela Comissão Julgadora sob a óptica de sua contribuição às áreas de conhecimento do Instituto de Artes. Serão consideradas nessa análise:

- a) A relevância da proposta para a criação ou consolidação do conhecimento na área em questão, no âmbito das atividades de ensino, pesquisa e extensão do Instituto de Artes;
- b) A compatibilidade entre o Plano de Trabalho proposto e a experiência profissional artística e acadêmica do candidato, conforme seu Memorial ou outros documentos solicitados no Edital do concurso;
- c) A viabilidade da implementação e execução do Plano de Trabalho proposto.

**5.7.1.3.** O **portfólio artístico** poderá ser apresentado em mídia digital, com arquivos(s) em pdf para textos e imagens; e, AVI, MPEG, FLV ou MOV para vídeos.

**5.7.1.4.** Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova de trabalhos.

### **Prova didática**

**5.8.** A prova didática versará sobre o programa de disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso e nela o candidato deverá revelar cultura aprofundada no assunto.

**5.8.1.** A matéria para a prova didática será sorteada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

**5.8.2.** A prova didática terá a duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos e nela o candidato desenvolverá o assunto do ponto sorteado, vedada a simples leitura do texto da aula, mas facultando-se, com prévia aprovação da Comissão Julgadora, o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, diapositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.

**5.8.3.** Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova didática.

### **Prova de arguição**

**5.9.** Na prova de arguição, o candidato será interpelado pela Comissão Julgadora sobre a matéria do programa da disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso e/ou sobre o memorial apresentado na inscrição.

**5.9.1.** Cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 minutos para arguir o candidato que terá igual tempo para responder às questões formuladas.

**5.9.2.** Havendo acordo mútuo, a arguição poderá ser feita sob forma de diálogo, respeitado, porém, o limite máximo de 1 hora para cada arguição.

**5.9.3.** Durante a prova de arguição o candidato também poderá ser questionado sobre o plano de trabalho apresentado.

**5.9.4.** Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova de arguição.

**5.10.** As provas orais do presente concurso público serão realizadas em sessão pública. É vedado aos candidatos assistir às provas dos demais candidatos.

**5.11.** A Comissão Julgadora descontará pontos quando o candidato não atingir o tempo mínimo ou ultrapassar o tempo máximo pré-determinado para a prova de arguição.

## **6. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS**

**6.1.** As provas de títulos, trabalhos, didática e arguição terão caráter classificatório.

**6.1.1.** A prova específica terá caráter eliminatório e classificatório.

**6.2.** Ao final de cada uma das provas previstas no subitem 5.1. deste edital, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

**6.2.1.** As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada prova e

abertos ao final de todas as provas do concurso público em sessão pública, com exceção da prova específica, cujo resultado será divulgado previamente, conforme descrito no item 5.5.12.

**6.3.** A nota final de cada examinador será a média aritmética das notas atribuídas por ele ao candidato em cada prova.

**6.3.1.** A nota final do candidato será obtida pela média aritmética das médias de cada examinador.

**6.3.2** As médias serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.

**6.4.** A Comissão Julgadora, terminadas as provas, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso público, indicando a classificação dos candidatos pela média final obtida, em ordem decrescente.

**6.4.1.** Poderão ser acrescentados ao relatório da Comissão Julgadora, relatórios individuais de seus membros.

**6.5.** O resultado do concurso público será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública.

**6.5.1** Os candidatos que alcançarem a média mínima de 7 (sete) de pelo menos 3 (três) examinadores e 5 (cinco) dos demais serão considerados habilitados no concurso público.

**6.6.** As sessões de que tratam os itens 6.2.1 e 6.5 serão realizadas no mesmo dia em horários previamente divulgados.

**6.7.** O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação do Instituto de Artes, que só poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, por 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.

**6.8.** O resultado final do concurso será submetido à apreciação da Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes (CIDDD), e encaminhada à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para deliberação.

**6.9.** A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações.

## **7. DA ELIMINAÇÃO**

**7.1.** Será eliminado do concurso público o candidato que:

- a) Deixar de atender às convocações da Comissão Julgadora;
- b) Não comparecer ao sorteio do ponto da prova didática;
- c) Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto as provas de títulos e trabalhos.

## **8. DO RECURSO**

**8.1.** O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do concurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação prevista no item 6.9 deste edital.

**8.1.1** - O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Geral da UNICAMP.

**8.1.2.** - Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

**8.1.3.** - Recursos extemporâneos não serão recebidos.

**8.2.** O resultado do recurso será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria Geral da UNICAMP ([www.sg.unicamp.br](http://www.sg.unicamp.br))

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

**9.2.** As convocações, avisos e resultados do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado e estarão disponíveis nos sítios [www.sg.unicamp.br](http://www.sg.unicamp.br) e [www.iar.unicamp.br](http://www.iar.unicamp.br), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

**9.3.** Se os prazos de inscrição e/ou recurso terminarem em dia em que não há expediente na Universidade, no sábado, domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

**9.4.** O prazo de validade do concurso será de 01 ano, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado.

**9.4.1.** Durante o prazo de validade do concurso poderão ser providas as funções que vierem a vagar na Carreira do Magistério Artístico, para aproveitamento de candidatos aprovados na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso.

**9.5.** A critério da Unidade de Ensino e Pesquisa, ao candidato aprovado e admitido poderão ser atribuídas outras disciplinas além das referidas na área do concurso, desde que referentes à área do concurso ou de sua área de atuação.

**9.6.** Até 60 (sessenta) dias após a homologação do concurso o candidato poderá solicitar a retirada dos memoriais entregues no ato da inscrição, mediante requerimento protocolado na Secretaria do Departamento de Artes Cênicas do Instituto de Artes/Unicamp. Após este prazo, se não retirados, os memoriais poderão ser descartados.

**9.7.** O presente concurso obedecerá as disposições contidas nas Deliberações CEPE-A-08/1995, CEPE-A-09/1993, CEPE-A-06/1996, CEPE-A-07/1996 e Deliberação Congregação IA nº 099/2014, que estabelece os requisitos e procedimentos internos do Instituto de Artes para a realização dos concursos da Carreira do Magistério Artístico.

**9.7.1.** Cópias das Deliberações mencionadas poderão ser obtidas nos sítios [www.sg.unicamp.br](http://www.sg.unicamp.br) e [www.iar.unicamp.br](http://www.iar.unicamp.br). A Secretaria do Departamento de Artes Cênicas do Instituto de Artes/Unicamp poderá prestar quaisquer outras informações relacionadas ao concurso público, através do endereço eletrônico [acenic@iar.unicamp.br](mailto:acenic@iar.unicamp.br) ou telefone 19-35211476.

**9.8.** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

## **PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS**

### **1. IDENTIFICAÇÃO**

**CURSO: Artes Cênicas**

**DISCIPLINA: Expressão Vocal: Interpretação II**

**CÓDIGO: AC-252**

### **2. EMENTA**

Desenvolvimento técnico e exercício prático de elementos de interpretação teatral para o cantor.

### **3. OBJETIVOS**

- 1) Habilitação em interpretação teatral;
- 2) Proporcionar ao aluno o conhecimento e o treinamento de elementos técnico/vocais integrantes da fala, dirigidos à interpretação teatral; utilização desses mesmos elementos para o desenvolvimento de uma forma individualizada da expressão vocal.

### **4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

- 1) Tonalidade da voz;
- 2) Leitura e compreensão de um texto;
  - 2.1) Pontuação e pausas;
  - 2.2) Palavra de valor;
  - 2.3) Acentuação tônica;
- 3) Ritmo da fala;
- 4) Movimento da fala;
- 5) Entoação, inflexão (percepção e forma);
- 6) Colorido vocal.

### **5. METODOLOGIA DE ENSINO**

- 1) Histórico;
- 2) Experimental;
- 3) Analítico.

### **1. IDENTIFICAÇÃO**

**CURSO: Artes Cênicas**

**DISCIPLINA: Expressão Vocal III**

**CÓDIGO: AC-511**

### **2. EMENTA**

Identificação e reconhecimento dos componentes físicos da fala. Desenvolvimento desses componentes integrados à ação cênica.

### 3. OBJETIVOS

Estimular o desenvolvimento da percepção de som/voz pelo processo da escuta sonora;  
Aprofundar o conhecimento do corpo auditivo através da exposição dos princípios de altura, duração, intensidade e timbre;

Desenvolver a imaginação e expressividade da voz pelo processo de improviso;

Aprofundamento do trabalho vocal a partir de textos teatrais e pensadores sobre a voz do ator.

### 4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O trabalho vocal na dramaturgia Shakespeareana;

Stanislavski e a voz - O trabalho com subtexto;

Brecht e a voz épica;

O pensamento de Grotowski sobre a voz;

Artaud e a respiração;

Tipificação Vocal.

### 5. METODOLOGIA DE ENSINO

Aulas práticas e teóricas proporcionando a reflexão dos conteúdos expostos, estabelecendo o engajamento do estudante de artes cênicas com a pesquisa de movimento vocal para o desenvolvimento do seu trabalho;

Exercícios cênicos que aprofundem a pesquisa sobre a voz.

### 1. IDENTIFICAÇÃO

CURSO: **Artes Cênicas**

DISCIPLINA: **Expressão Vocal IV**

CÓDIGO: **AC-611**

### 2. EMENTA

Exploração dos componentes expressivos da voz na elaboração do personagem.

### 3. OBJETIVOS

Instrumentalizar os estudantes para o reconhecimento de seus recursos expressivos, principalmente no que diz respeito à fala como instrumento de veiculação de conteúdos;

Trabalhar com o elemento verbal em função cênica com foco sobre a construção da personagem;

Estudar a relação entre composição física e vocalidade;

Ampliar os recursos vocais plásticos e rítmicos.

### 4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Exercícios de emissão vocal em estreita relação com a estrutura de tensões corporais;

Experimentações envolvendo propriedades sonoras (altura, intensidade, duração, timbre) e variações rítmicas;

Leitura e exploração de textos teatrais e poéticos;

Estudo da relação entre texto, ação física e voz.

### 5. METODOLOGIA DE ENSINO

Aulas teórico-práticas que visam instrumentalizar o aluno para o reconhecimento de seus recursos vocais e das possíveis formas de empregá-los cenicamente, principalmente no que se refere à criação da personagem.

Campinas, 05 de janeiro de 2015.